Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA
EDITAL 01/2025

A **Santa Casa de Misericórdia de Barretos**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO DE SELEÇÃO*** para o preenchimento de vagas da especialidade abaixo especificada**.**

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação Federal pertinente, bem como, as demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, AVALIAÇÕES E MATRÍCULA.

INSCRIÇÃO	PROVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO	MATRÍCULA	INÍCIO DO CURSO
16/12/2024 a 10/01/2025	18/01/2025 (9h)	21/01/2025	27 a 31/01/2025	01/03/2025

1.1. A organização, aplicação e correção do concurso serão de responsabilidade da **Santa Casa de Misericórdia de Barretos.**

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

1.2. **ESPECIALIDADE - VAGAS - SITUAÇÃO DO PROGRAMA – TAXA DE INSCRIÇÃO - DURAÇÃO DO CURSO**

1.2.1. **Os programas, as Vagas (total de vagas ofertadas), Vagas de Ampla Concorrência (AC) e Vagas Reservadas (Ações Afirmativas), o valor da taxa de inscrição, o valor da bolsa-auxílio e a duração do curso são os estabelecidos na tabela abaixo:**

Especialidade	Reserva de Vagas				Taxa de Insc. (R$)	Duração do Curso	Bolsa
	Vagas	AC	PcD	Pretos/ Pardos			
Medicina de Emergência	06	05	-	01	Isento	36 meses	R$ 4.106,09

1.2.2. As vagas estão disponíveis na **Santa Casa de Misericórdia de Barretos**, localizada no município de **Barretos-SP.**

1.2.3. O preenchimento das vagas será realizado por ato da Santa Casa de Misericórdia de Barretos.

1.2.4. Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela Portaria Interministerial nº 9, de 13.10.2021, financiada pelo Ministério da Saúde.

1.2.5. Sobre o valor da bolsa de estudos será realizado o desconto referente à contribuição INSS, na alíquota de 11% (onze por cento), nos termos do Decreto nº 3.8048/99.

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas apenas por via eletrônica, pelo site https://santacasabarretos.com.br/ no período de **16 de dezembro de 2024**, a partir das 09

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

horas, a **10 de janeiro de 2025** até às 17 horas (horário de Brasília), devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acessar o link disponível no site da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, selecionar a aba "Processo Seletivo", ato contínuo, selecionar a aba "Residência Médica", ler o edital referente a especialidade escolhida, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, sendo de **total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição**, sob as penas da Lei.

2.1.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de conclusão do curso de medicina ou declaração de conclusão do curso;
- Cópia do currículo (lattes).
- Carteira de Vacinação do COVID-19.

2.2. A Santa Casa de Misericórdia de Barretos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.5. Dúvidas relacionadas à inscrição devem ser sanadas entrando em contato com a Comissão de Residência Médica – COREME, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, pelo e-mail: coreme@santacasabarretos.com.br

2.6. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no ato da inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

2.6.1. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

2.6.2. O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

2.6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

2.7. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.7.1 Após encerrado o período de inscrições, todas serão avaliadas e será informado o candidato via e-mail se sua inscrição foi aceita, nos termos deste regulamento.

2.7.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

2.7.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Santa Casa de Misericórdia de Barretos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7.4. O candidato expressamente se responsabiliza pelos dados cadastrais, sobretudo o e-mail indicado no ato da inscrição, uma vez ser o canal de comunicação utilizado pela Instituição para comunicação extraoficial dos atos praticados no certame.

2.7.5. Não obstante, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site https://santacasabarretos.com.br/

2.7.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

2.8. A efetivação da inscrição não estará condicionada ao pagamento de quaisquer valores, uma vez isenta o pagamento de taxas para participação no certame.

3. “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

3.1. O candidato em curso no Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos”, deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional, mediante encaminhamento de e-mail à Comissão de Residência Médica – COREME, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, pelo e-mail: coreme@santacasabarretos.com.br

3.1.1. Somente será atribuída a pontuação adicional para o canditado que encaminhar o e-mail ao COREME alertando referida condição da benesse no ato da inscrição.

3.1.2. O canditado se responsabiliza por certificar o recebimento do e-mail referenciado no item anterior pelo COREME, solicitando a certificação de recebimento do e-mail ao setor. De

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

modo que se não recebido o e-mail pela Instituição, por consequência, não haverá concessão da benesse.

3.2. Com relação ao programa “Mais Médicos”, o artigo 22 da Lei nº 12.871/2013 assegura um acréscimo de 10% na pontuação em todas as etapas de processos de seleção pública para programas de Residência Médica aos médicos e candidatos que participarem de programas e projetos de aprimoramento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS)

3.3. Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases do processo seletivo referenciado, considerando-se os seguintes critérios:

> I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
>
> § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
>
> § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

3.4. O candidato deverá anexar ao e-mail a ser enviado ao COREME o comprovante de atuação no referido programa.

3.5. A pontuação será aplicada na nota obtida na Prova Escrita, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

3.6. O participante que deixar de apresentar a documentação que comprove sua participação no "PRMGFC" ou "Mais Médicos" no prazo estipulado para a verificação terá sua situação de aprovação modificada no Processo Seletivo, resultando na perda da benesse.

3.7. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

3.8. A verificação da validade do certificado de participação se dará através de utilização de leitor QR Code ou da utilização do endereço eletrônico https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validacao e acrescentando ao final do endereço eletrônico o nº do CPF a ser consultado.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas existentes, os candidatos deverão encaminhar e-mail à Comissão de Residência Médica – COREME, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, pelo e-mail: coreme@santacasabarretos.com.br, expressamente declarando sua opção, além de anexar os documentos comprobatórios citados abaixo:

I – se pessoa com deficiência: documento comprobatório, contendo a assinatura do profissional de saúde de nível superior inscrita no conselho regional de fiscalização da profissão, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

II - Se pessoa negra: autodeclaração, conforme modelo anexo;

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

4.2. Os candidatos que não declararem essa condição por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.3. O canditado se responsabiliza por certificar o recebimento do e-mail referenciado no item

4.1. pelo COREME, solicitando a certificação de recebimento do e-mail ao setor. De modo que se não recebido o e-mail pela Instituição, por consequência, sua inscrição será efetivada para vagas de ampla concorrência.

4.4. No período de homologação das inscrições será realizado **validação da autodeclaração** na forma de uma entrevista com o candidato declarante, pelos membros da Comissão de Heteroidentificação, promovida sob a forma presencial. A entrevista será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas afirmativas poderá ser solicitada pelo candidato, a qualquer momento até a data de encerramento das inscrições.

4.6. A pessoa optante às vagas afirmativas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação das cotas, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O concurso de seleção será realizado em duas fases: prova escrita às 09 horas (1ª fase) e análise de currículo às 11h 30 min (2ª fase), realizadas no mesmo dia.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

5.2. **DA PROVA ESCRITA:**

5.2.1.A duração da prova será de **2h (duas horas)**.

5.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira do CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Passaporte.

5.2.3. No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o documento obrigatório de identificação.

5.2.4.. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.5. A prova escrita terá questões de múltipla escolha e/ou dissertativas no total de 50 questões (10 - Clínica Médica, 10 - Cirurgia Geral, 10 - Ginecologia e Obstetrícia, 10 - Pediatria e 10 - Preventivo. Cada questão valerá 0,2 pontos.

5.2.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do concurso: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como, o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

5.2.7. O aparelho celular ou qualquer aparelho de comunicação deverá permanecer desligado durante todo o período da prova. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado com qualquer aparelho ligado durante o período de realização da prova será excluído do concurso.

5.2.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela coordenação do concurso.

5.2.9**.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 1 hora do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao fiscal da sala o caderno de questões/ folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.2.10. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

5.2.11. O envelope com o caderno de questões/folhas será entregue pelo fiscal e coordenador da COREME aos coordenadores de programas para correção.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova escrita será composta por 50 questões de conteúdo geral relacionadas com a área de formação, tendo valor total de 10 pontos, ou seja, cada questão tem um valor individual de 0,2 pontos.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

Programa	Qtd. Questões
Clínica Médica	**10**
Cirurgia Geral	**10**
Ginecologia e Obstetrícia	**10**
Pediatria	**10**
Preventivo	**10**

7. DAS NORMAS

7.1. **LOCAL-DIA-HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada no dia **18 de janeiro de 2025 às 9h00 da manhã –** no seguinte endereço**: Av. 23, nº 1208, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-320.** O candidato deverá entrar pela portaria da avenida 23 e se dirigir a secretaria da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA,** localizada no primeiro andar.

Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões	09h00min
Início das provas	09h00min

7.2. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao coordenador do concurso público, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

provas. Os candidatos deverão comparecer **30 minutos antes do horário marcado para o início das provas**, pois, no referido horário, a porta da sala de prova será fechada, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso de seleção, os quais serão disponibilizados no site https://santacasabarretos.com.br/

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita terá peso de 80% da nota final do candidato. Ela terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Serão classificados os candidatos que alcançarem pelo menos 50% da nota da prova escrita.

9. ANÁLISE DO CURRICULO

9.1. Análise de currículo terá peso de 20% da nota final do candidato. Serão realizadas pelos médicos coordenadores do programa de residência em Medicina de Emergência da Santa Casa de Misericórdia de Barretos.

10. NOTA FINAL

10.1**.** A nota final do candidato será o resultado da soma da nota da prova escrita multiplicada por 0,8 (nota máxima 10) e a nota da análise de currículo multiplicada por 0,2 (nota máxima 10). Nota final máxima 10.

- Exemplo: (10x0,8) + (10x0,2) = 8 + 2= 10

10.2. A classificação será feita, obedecendo a ordem decrescente da nota final obtida pelo

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

candidato, observada as bonificações previstas no item 3 deste Edital.

10.3. A nota final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima considerada neste processo como 10 (dez).

10.4. **Após a realização do processo seletivo, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**

a) Maior nota na prova escrita;
b) Maior idade;
c) Candidato casado;
d) Maior número de filhos.

10.5. **Será eliminado do concurso o candidato que:**

a) Não comparecer a prova ou não obtiver a nota mínima na prova escrita que é igual ou superior a 10 (50%);
b) Candidato que desrespeitar o item 3.5 deste edital;
c) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Contra o Resultado Preliminar do Gabarito da Prova Escrita caberá recurso. Para recorrer, o candidato deverá encaminhar um e-mail até 48 horas, após a divulgação do gabarito, à Comissão de residência coreme@santacasabarretos.com.br, solicitando a abertura de recurso ou revisão.

11.1.1. O Resultado final será divulgado na terça-feira dia 21/01/2025, no endereço eletrônico: https://santacasabarretos.com.br/processo-seletivo/

11.1.2. Quanto ao gabarito será admitido um único recurso, por questão, para cada candidato, o qual deverá estar devidamente fundamentado.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

11.1.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente do recurso.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no dia 27 a 31 de janeiro de 2025, podendo ser de forma eletrônica ou ainda, presencialmente na Comissão de Residência Médica – COREME, da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, situada na Av. 23, nº 1208, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-320, das 14h00 às 17h00.

12.2. Para efetuar a matrícula por meio eletrônico, será disponibilizado um link para o preenchimento do formulário, a ser enviado pela COREME aos candidatos aprovados contendo a relação de documentos solicitados:

a. Cadastro de pessoa física (CPF);
b. Carteira de reservista
c. Carteira de vacinação atualizada (principalmente Hepatite B, Tétano e COVID-19);
d. Carteira do respectivo conselho regional ou protocolo (Estado de SP);
e. Cédula de identidade (RG;
f. Certidão de nascimento ou casamento;
g. Comprovante de residência (último mês);
h. Comprovante do cartão SUS;
i. Comprovante do PIS / PASEP;
j. Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
k. Fotos 3 x 4 (duas);
l. Título de Eleitor;
m. Conta Corrente (será informado após a realização da matrícula qual será o banco, pois depende de qual será a fonte financiadora);

Estrangeiros e candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC[1].

O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

[1]*No caso de estrangeiros e candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro, documentação original comprobatória em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.832/2008.*

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no CFM terá que apresentar:

a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, programa de residência médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de julho de 2005.

12.3. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa.

12.3.1. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

13. DA MORADIA

13.1. Serão concedidas moradia nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011, ou seja, a moradia será *in natura*, e o candidato deverá observar os requisitos a seguir elencados para fazer jus ao benefício.

13.2. No ato da entrega dos documentos para matrícula o candidato deverá entregar requerimento por escrito, devidamente datado e assinado pelo próprio candidato, solicitando a moradia.

13.3. A moradia no momento de início da residência somente será concedida para os candidatos que entregarem o requerimento no ato da matrícula.

13.3.1. Caso o candidato não optante pela moradia, venha a ter interesse futuro, deverá entregar o requerimento na diretoria da COREME, juntamente com os demais documentos exigidos, sendo que o benefício poderá ser concedido em até 90 (noventa) dias da data do recebimento do pedido.

13.4. Os candidatos que não optarem pela moradia deverão obrigatoriamente assinar declaração de que não desejam o auxílio, e que estão cientes que poderão ter o benefício de acordo com o item 9.3.1 deste edital.

13.5. Farão jus a moradia os candidatos não residentes na cidade de Barretos – SP.

13.6. Deverão ser entregues juntamente com o requerimento da moradia, os seguintes documentos:

a- Comprovante de endereço;
b- Comprovante de renda familiar;

13.7. Os requerimentos de moradia serão atendidos de acordo com a ordem cronológica do protocolo de matrícula, e desde que todos os documentos estejam tenham sido devidamente

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

entregues e não conste pendências.

13.8. A moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada, sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto.

13.9. Em hipótese alguma será concedido auxílio moradia em pecúnia, visto que a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza mediante requerimento a moradia *in natura*.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do concurso de seleção estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

14.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico para correspondência junto ao órgão realizador após o resultado final.

14.3. Ficam impedidos de participarem do concurso aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Santa Casa de Misericórdia de Barretos a relação de parentesco disciplinada nos artigos1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.4. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site, redes sociais, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 09 horas da data imediatamente posterior ao vencimento do prazo para matrícula em primeira chamada.

14.5**.** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.

Santa Casa
de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

14.6. A comissão de seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência.

14.7. Quando do ato da matrícula, os médicos residentes deverão comprovar serem filiados ao sistema previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Barretos/SP, 04 de dezembro de 2024.

Dra. Monica Semprine
Coordenadora da Residência Médica em Medicina de Emergência

Dra. Jessica Babosa Machado

Coordenadora Adjunta da Residência Médica em Medicina de Emergência

Santa Casa
de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PRMGFC" E PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu,_____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do **"PRMGFC" E PROGRAMA "MAIS MÉDICOS"** em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Barretos, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

AUTODECLARAÇÃO PESSOA PRETA OU PARDA

(Declaração deve ser enviada somente pelos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos)

Eu,_____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:

( ) PRETO ( ) PARDO

Autorizo, por isso, a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo e tenho conhecimento da convocação sobre o processo de heteroidentificação, para análise do fenótipo, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

Barretos, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Santa Casa de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

REQUERIMENTO MORADIA IN NATURA – PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICNA DE EMERGÊNCIA
EDITAL 01/2025

EU, _____, portador do RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, **DECLARO** para os fins disposto no Edital 01/2025 de residente médico da Santa Casa de Misericórdia de Barretos que **não resido na cidade**, bem como que **a minha renda familiar per capita é inferior a 1 (um) salário mínimo**, e por esta razão, venho por meio deste **REQUERER MORADIA *IN NATURA***, **nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011**.

Estou ciente que caso venha abrir mão da moradia *in natura*, **não farei jus a nenhuma indenização ou conversão da moradia em pecúnia**, visto que **a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza apenas a moradia *in natura***.

Declaro ainda que de acordo com o edital, **estou ciente que a moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada**, **sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto, estando assim de acordo**.

Barretos, _____, de _____ de 202__.

_____
(assinatura do médico residente)
RG n. _____
CPF/MF n. _____

Santa Casa
de Misericórdia de Barretos
O seu hospital

Avenida 23, nº 1208 – Centro – CEP – 14780-320
Barretos – São Paulo – Brasil – CNPJ – 44.782.779/0001-10
Tel.: (17) 3321-2500 – Ramal 640

DECLARAÇÃO MORADIA IN NATURA - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICNA DE EMERGÊNCIA
EDITAL 01/2025

EU, _____, portador do RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, **DECLARO** para os fins disposto no **Edital 01/2025** de residente médico da Santa Casa de Misericórdia de Barretos que **NÃO TENHO INTERESSE DA CONCESSÃO DA MORADIA *IN NATURA***, **nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011**, e por esta razão, **deixo de apresentar o REQUERIMENTO para fazer jus a MORADIA *IN NATURA***.

Declaro que estou ciente que caso venha a ter interesse, será necessário e obrigatório protocolar requerimento perante o COREME solicitando assim a ***MORADIA IN NATURA***, **nos termos do art. 1º, § 5º, inciso III da Lei n. 12.514/2011**, sendo que a moradia poderá ser disponibilizada em até 90 (noventa) dias a contar do requerimento, e **que a moradia terá as condições necessárias e será oferecida em casa compartilhada**, **sendo os quartos compartilhados por residentes de mesmo sexo com limite máximo de até 4 (quatro) residentes por quarto, estando assim de acordo**.

DECLARO AINDA QUE não tenho interesse na MORADIA *IN NATURA* e desta forma, **estou dispondo do direito à moradia *in natura***, estando ciente que **não farei jus a nenhuma indenização ou conversão da moradia em pecúnia**, visto que **a Santa Casa de Misericórdia de Barretos disponibiliza apenas a moradia *in natura***.

Barretos, _____, de _____ de 202__.

_____
(assinatura do médico residente)
RG n. _____
CPF/MF n. _____